ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-07-27	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2018.07.27 15:45:46 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3194 / XIII (3 .ª)

Assunto: Desassoreamento rio Mondego

Destinatário: Min. do Ambiente

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No seguimento da obra de "Desassoreamento da Albufeira do Açude-Ponte em Coimbra", estão a ser depositados os inertes resultantes no leito do rio Mondego, entre a Ribeira de Frades e Vila Pouca do Campo, provocando um aterro do rio.

O desassoreamento desta albufeira, promovido pela APA e pela Câmara Municipal de Coimbra, tem como objetivo reduzir o risco de cheias na cidade de Coimbra. Não obstante a necessidade deste projeto, não se compreende a decisão da APA em permitir que os inertes dragados sejam depositados no leito do rio a jusante do açude-ponte, sendo que existem vários estudos que revelam que este troço do rio se encontra igualmente assoreado.

Esta ação provoca não só impactes ambientais, nomeadamente ao nível dos peixes migradores como impactes económicos, na medida em que aumenta o risco de cheias, afetando não só as populações ribeirinhas como a potencial destruição de campos agrícolas adjacentes.

Atendendo ao supra exposto, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério do Ambiente:

1. Em que estudos se baseou a APA para a escolha do local de depósito dos inertes dragados?
2. Verificando-se o aterro visível do troço do rio Mondego entre a Ribeira de Frades e Vila Pouca do Campo, quais as medidas que o Ministério do Ambiente vai tomar para colmatar o prejuízo desta ação?

Palácio de São Bento, 27 de julho de 2018

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.